



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 39/2015

TERMO ADITIVO N. 08

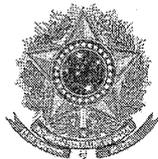
Pelo presente Termo Aditivo n. 08 ao Contrato n. 39/2015 (PAE n. 637/2015), cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada e seus serviços de apoio nos prédios do TRE-RS situados em Porto Alegre-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, e a empresa **ONDREPSB RS – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, estipular acréscimo ao contrato original, consoante autoriza o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – A CONTRATADA prestará os serviços adicionais de vigilância armada, consistindo em 04 (quatro) postos: um diurno de 12 (doze) horas, um diurno de 12 (doze) horas – líder de equipe, um noturno de 12 (doze) horas e um noturno de 12 (doze) horas – líder de equipe, no Edifício Assis Brasil, localizado na Rua Sete de Setembro n. 730, em Porto Alegre-RS, no período de 04-5-2019 a 15-10-2019.

Parágrafo primeiro – A remuneração dos postos, relativa ao acréscimo de serviço, será na forma prevista em contrato.

Parágrafo segundo – Fica garantido, mediante a devida comprovação, o reexame dos cálculos relativos a itens integrantes da planilha de custos e formação de preços, bem como a retroatividade dos respectivos efeitos financeiros, quando cabíveis, não havendo a preclusão destes direitos.





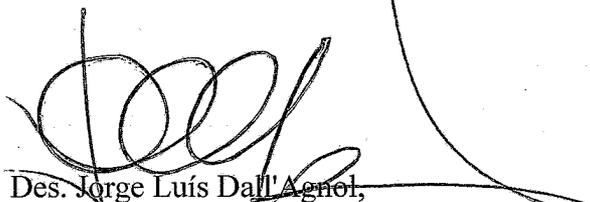
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

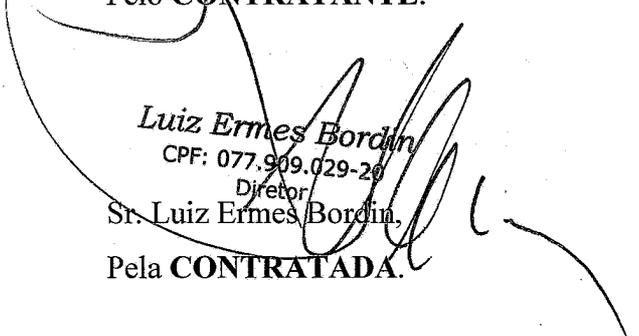
...continuação do Termo Aditivo n. 08 ao Contrato n. 39/2015, firmado entre o TRE-RS e a ONDREPSB RS – Sistemas de Segurança Ltda.

CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 03 de maio de 2019.


Des. Jorge Luís Dall'Agnol,
Pelo **CONTRATANTE**.


Luiz Ernes Bordin
CPF: 077.909.029-26
Diretor
Sr. Luiz Ernes Bordin,
Pela **CONTRATADA**.

